



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1826

De 18 de junho de 2012

PROJETO DE LEI Nº 033/2012

Autoria: Vereador APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS

“Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º, ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 812, de 05 de março de 1991, que dispõe sobre a oficialização do Hino de Américo Brasiliense.”

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao art. 1º, da Lei Municipal n. 812, de 05 de março de 1991:

“Art. 1º

§ 1º - O Hino Oficial do Município de Américo Brasiliense será executado durante toda solenidade municipal, inclusive nas competições esportivas realizadas dentro do município.

§ 2º - Fica obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Américo Brasiliense em todos os estabelecimentos de ensino público municipal, de nível fundamental.

§ 3º - Nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, a execução do Hino Municipal se fará na ocasião do hasteamento da bandeira, pelo menos uma vez por mês, em seguida ao hasteamento da Bandeira Nacional, Bandeira do Estado e da Bandeira do Município, em observância ao dispositivo pela legislação federal, estadual e municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 18 dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 043 e 044 do livro competente nº 32 (trinta e dois).